



Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 4.929, de 05 de novembro de 2025

Revogado(a) integralmente pelo(a) [Lei nº 4.958, de 25 de março de 2026](#)

Vigência a partir de **25 de Março de 2026**.

Dada por [Lei nº 4.958, de 25 de março de 2026](#)

~~Institui o Programa de Incentivo de Doação ao FUMCAD — Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piedade:~~

(Revogado) [Revogado pelo Art. 6º - Lei nº 4.958, de 25 de março de 2026.](#)

~~O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:~~

(Revogado) [Revogado pelo Art. 6º - Lei nº 4.958, de 25 de março de 2026.](#)

~~Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo de Doação ao FUMCAD — Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piedade:~~

Art. 1º **(Revogado)** [Revogado pelo Art. 6º - Lei nº 4.958, de 25 de março de 2026.](#)

~~Art. 2º O poder público municipal poderá realizar periodicamente campanhas de doações ao FUMCAD, com a divulgação de informações a respeito da presente lei e sobre a possibilidade de abatimento no imposto de renda:~~

Art. 2º **(Revogado)** [Revogado pelo Art. 6º - Lei nº 4.958, de 25 de março de 2026.](#)

~~Art. 3º Para incentivar mais doadores, o doador que optar em realizar a doação ao FUMCAD poderá indicar qual entidade irá receber até 70% (setenta por cento) do valor doado:~~

Art. 3º **(Revogado)** [Revogado pelo Art. 6º - Lei nº 4.958, de 25 de março de 2026.](#)

~~§ 1º A manifestação de vontade de indicação deverá ser feita antes da doação:~~

§ 1º **(Revogado)** [Revogado pelo Art. 6º - Lei nº 4.958, de 25 de março de 2026.](#)

~~§ 2º O CMDCA — Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — deverá regulamentar como será feito o repasse dos valores, bem como o prazo a ser repassado para entidade indicada:~~

§ 2º **(Revogado)** [Revogado pelo Art. 6º - Lei nº 4.958, de 25 de março de 2026.](#)

~~Art. 4º Os valores das doações não poderão ser contabilizados a título de subvenção municipal e deverão ser creditados como valores extras para as entidades:~~

Art. 4º **(Revogado)** [Revogado pelo Art. 6º - Lei nº 4.958, de 25 de março de 2026.](#)

~~Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação:~~

Art. 5º **(Revogado)** [Revogado pelo Art. 6º - Lei nº 4.958, de 25 de março de 2026.](#)

~~Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 5 de novembro de 2025.~~

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: vereador Wandi Augusto Rodrigues

(Revogado) Revogado pelo Art. 6º - Lei nº 4.958, de 25 de março de 2026.